

## Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo



## CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 11

## **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 12.133**

PROCESSO Nº 76.534

1.	O Sr. Chefe do Executivo houve por bem vetar totalmente o
presente projeto de lei, de auto	ria do Vereador DIRLEI GONÇALVES, que denomina "Rua NELSON
JUSTINO" a Rua 1 do loteamer	ito Portal da Paineira, no Bairro Castanho. · *
2.	O veto foi oposto e comunicado no prazo legal.
3.	Pedimos vênia para subscrever as razões de veto opostas pelo
Alcaide, uma vez que seus fund	amentos condizem com a legislação que contempla o objeto da matéria
em questão, a saber, a Lei nº 8.	683, de 7 de julho de 2016, que institui o novo Plano Diretor de Jundiaí
e estabelece critérios técnicos p	ara a denominação de vias (Arts. 254; 256, §1º e §2º).
4.	O veto deverá ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação,
nos termos do § 1º do art. 207 d	o Regimento Interno da Casa.
5.	Em conformidade com a Constituição da República e a Lei Orgânica
de Jundiaí, a Câmara deverá a	apreciar o veto dentro de 30 dias, contados de seu recebimento, só
podendo rejeitá-lo pelo voto da	maioria absoluta dos seus membros (art. 66, § 4º. C.F., c/c o art. 53, §
3º, da L.O.M.). Exaurido o prazo	mencionado sem deliberação do Plenário, o veto será pautado para a
Ordem do Dia da sessão imedi	ata, sobrestadas todas as demais proposições, até sua votação final,
ressalvadas as matérias de que	trata o "caput" do art. 62 da Constituição Federal, c/c o art. 53, § 3º da
Carta Municipal.	
	S.m.e.
Y	Jundiaí, 16 de janeiro de 2017.
	Ronaldo Salles Vieira

Fábio Nadal Pedro Consultor Jurídico Ronaldo Jalles Vieira
Consultor Jurídico

Pedro Henrique Oliveira Ferreira Agente de Serviços Técnicos Samuel Cremasco Payari de Oliveira Agente de Serviços Técnicos

Douglas Alves Cardoso Estagiário de Direito Elvis Brassaroto Aleixo Estagiário de Direito